

A CONTRACT OF THE PARTY OF THE

Campus I: Avenida António Neves da Silva S/N, Pg. das Acacias.Telefone: (63) 3612-758

Campus II: Av. Guanabara, 1500. Telefone: (63) 3612-7600

Centro Administrativo: Av. Pará, Od. 20. Lt. 03 p2 2422 - Rairro Epopoheiro Waldir Lins II Telefone: (63) 3612-

## FUNDAÇÃO UNIRG - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR – CONSUP

RESOLUÇÃO nº 012 - Conselho Acadêmico Superior - CONSUP de 09 de maio de 2017.

Aprova o Regulamento da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (COPSES) do Centro Universitário UnirG.

O Conselho Acadêmico Superior (CONSUP), do Centro Universitário UnirG, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II do Art. 11, Seção I, Cap. I do Regimento Geral do Centro Universitário UnirG e inciso X do Art. 12 do Regulamento do CONSUP, e também conforme ata nº 003/2017 da Reunião Extraordinária do Conselho Acadêmico Superior, realizada em 09 (nove) de maio de 2017.

## **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Regulamento da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (COPSES) do Centro Universitário UnirG, conforme anexo a esta resolução.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Comunique-se.

Conselho Acadêmico Superior, 09 de maio de 2017.

LADY SAKAY

Presidente do Conselho Acadêmico Superior Reitora do Centro Universitário UNIRG Decreto Municipal nº 0835/2016

Email: conselho.superior@unirg.edu.br



# REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO E DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO – COPSES

**GURUPI -TO** 

2017



## REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO E DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO – COPSES

Aprovado pela Resolução n. 012/2017, do dia 09 de maio de 2017, do Conselho Acadêmico Superior – CONSUP do Centro Universitário UnirG.

## TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1 Este regulamento rege o Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto COPSES do Centro Universitário UnirG, de acordo com os dispositivos legais em vigor.
- **Art. 2 -** O Professor Substituto poderá ser contratado para suprir a vaga de docentes efetivos, decorrente de:
- I exoneração ou demissão;
- II falecimento;
- III aposentadoria;
- IV afastamento para capacitação;
- V afastamento ou licença de concessão compulsória;
- VI nomeação para ocupar cargo de Reitor, Vice-reitor, Pró-reitor e Coordenador de Curso e Coordenador de Estágio;
- VII licenças e afastamentos previstos na Lei n. 1.755, de 21 de maio de 2008, a partir da publicação do ato de concessão de:
- a) licença por motivo de afastamento do cônjuge;
- b) licença para o serviço militar;



- c) licença para tratar de interesses particulares;
- d) licença para o desempenho de mandato classista;
- e) afastamento para estudo ou missão no exterior;
- f) afastamento para participar em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu dentro ou fora do país
- g) licença à gestante e à adotante.
- VIII afastamento, a fim de servir a outro órgão ou entidade, a partir da publicação de portaria de cessão por autoridade competente;
- IX afastamento de mandato eletivo, a partir do início do mandato;
- X licença para tratamento de saúde, quando superior a sessenta dias, a partir do ato de concessão.
- **Art. 3 -** O prazo da contratação, o regime de trabalho e a remuneração dos professores substitutos obedecerão às disposições legais em vigor.

## CAPÍTULO I

### DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**Art. 4 -** A seleção de professor Substituto será feita mediante Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, oficializado e regulado por Edital, com ampla divulgação e publicação pelos meios disponíveis do Centro Universitário UnirG e da Fundação UnirG.

**Parágrafo Único -** Caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto - COPSES a providência e a vigência da divulgação e publicação editalícias em questão.



## **CAPÍTULO II**

## DO TRÂMITE ADMINISTRATIVO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 5 -** A abertura do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto far-se-á por solicitação da Coordenação de Curso, após aprovação em Conselho de Curso, à Pró-Reitoria de Graduação e Extensão, em processo formalizado no Protocolo Geral da Reitoria.

Parágrafo Único - O processo a que se refere este artigo deverá ser acompanhado de:

- I Ata da reunião do Conselho do Curso que aprovou a indicação;
- II justificativa devidamente fundamentada e demonstrada da impossibilidade de atender aos encargos de magistério com os docentes disponíveis;
- III os critérios especiais de seleção dos instrumentos avaliativos;
- IV indicação dos membros que deverão compor a Banca Examinadora.
- Art. 6 Após recebimento formal da solicitação da Coordenação de Curso, deve encaminhá-la à Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto que, por sua vez, deve se reunir com a mesma Coordenação de Curso solicitante para definição das peculiaridades a constar em Edital.

## TÍTULO I

## DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO – COPSES



**Art. 7 -** O Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto ficará sob responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto - COPSES criada para esta finalidade.

## **CAPÍTULO I**

## DAS FINALIDADES

**Art. 8 -** A Comissão de Processo Seletivo Simplificado - COPSES será diretamente subordinada à Pró-Reitoria de Graduação e Extensão do Centro Universitário UnirG e terá por finalidade coordenar e executar todas as etapas dos processos seletivos simplificados para a contratação de Professor Substituto do Centro Universitário UnirG.

**Parágrafo Único** -Para a consecução das suas finalidades, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto - COPSES atuará em consonância com as normas que regem o Centro Universitário UnirG.

## CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

- **Art. 9 -** A Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto COPSES será composta por 5 (cinco) docentes efetivos que integram o Centro Universitário UnirG e os respectivos suplentes de cada grupo de cursos, conforme segue:
- I Cursos da Saúde (Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Odontologia, Psicologia) 2 (dois) docentes membros titulares e seus respectivos suplentes;



- II Cursos da Educação (Letras, Educação Física e Pedagogia), 1 (um)
   docente membro titular e seu respectivo suplente;
- III Cursos de Sociais Aplicadas (Administração, Ciências Contábeis, Direito, Jornalismo), 1 (um) docente membro titular e seu respectivo suplente;
- IV Cursos das Exatas e Engenharias (Ciência da Computação, Engenharia Civil, Sistema para Internet), 1 (um) docente membro titular e seu respectivo suplente.
- **Art. 10 -** Os membros a que se refere o Art. 9 deste Regulamento terão indicação confirmada através dos seguintes procedimentos:
- a) Cada Conselho de Curso indicará previamente um membro;
- b) Os nomes provenientes dos Conselhos de Curso serão agrupados conforme os incisos I, II, III e IV do artigo anterior e levados a sorteio, com data, hora e local divulgados a todos e informados aos interessados;
- d) Haverá sorteios distintos para cada bloco de cursos, conforme os incisos mencionados:
- c) No ato do sorteio, serão escolhidos o titular, o suplente e reservas por ordem também sucessiva.
- e) O sorteio será promovido e presidido pela Pró-Reitoria de Graduação e Extensão.

Parágrafo Único - O período do mandato dos membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto - COPSES será de 2 (dois) anos ininterruptos, tendo início e fim em anos alternados do período da gestão acadêmica da Reitoria e das Pró-Reitorias.

## CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS



- **Art. 11 -** À Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto COPSES competirá:
- I planejar, executar, controlar e avaliar os Processos Seletivos Simplificados para a contratação de professores substitutos do Centro Universitário UnirG;
- II elaborar e publicar o edital de abertura do processo seletivo simplificado de professor substituto;
- III receber e analisar a documentação dos candidatos, nos termos do edital
   do processo seletivo simplificado de professor substituto;
- IV publicar a relação dos candidatos que atenderem aos requisitos para classificação, conforme disposições do edital do processo seletivo simplificado de professor substituto;
- V agendar os horários e locais para a realização da Prova Didática;
- VI referendar os professores examinadores indicados e a compatibilidade destes para o ato e sua substituição quando no caso de incompatibilidade;
- VI elaborar os instrumentos e critérios norteadores de avaliação que serão utilizados pela Banca Examinadora;
- VII responder os eventuais recursos dos candidatos que forem concernentes ao processo seletivo simplificado em questão;
- VIII proclamar e publicar os resultados e encaminhá-los à Pró-Reitoria de Graduação e Extensão para a convocação do aprovado e encaminhamento de sua contratação à Presidência da Fundação UnirG.
- **Parágrafo Único -** A Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto COPSES se responsabilizará por todas as atividades pertinentes aos dias de realização das provas.
- Art. 12 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto COPSES terá um presidente e secretário
- §1° O presidente será eleito dentre os membros titulares sorteados.



- §2° O secretário será igualmente eleito dentre os membros titulares sorteados.
- **Art. 13 -** Serão atribuições do Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto COPSES:
- I fazer cumprir este Regulamento, inclusive, executar o disposto no art. 4;
- II planejar, coordenar e supervisionar a realização, o controle e a avaliação dos Processos Seletivos Simplificados de Professor Substituto;
- III elaborar os editais e as normas dos Processos Seletivos Simplificados de Professor Substituto em conformidade com a legislação e normas vigentes;
- IV autorizar a divulgação e publicação de toda e qualquer matéria relativa aos Processos Seletivos Simplificados de Professor Substituto.
- V voto de desempate ocasional nos assuntos em pauta.
- Art. 14 Serão atribuições do secretário da referida Comissão:
- I a organização do acervo processual e guarda de todos os documentos;
- II o registro de todas as etapas do processo;
- II lavramento de atas das reuniões;
- III coleta de assinaturas dos documentos produzidos;
- IV apontar endereços eletrônicos e números telefônicos dos membros e outros meios de comunicação usuais para convocações de reuniões e distribuição de material:
- IV encaminhar correspondências aos demais membros;
- V votar sobre pautas apresentadas.
- **Art. 15 -** As atribuições dos demais membros, além do disposto no Art. 11, são as seguintes:
- I votar sobre as pautas apresentadas;
- II sugerir metodologia ou ações para melhor execução das tarefas;
- III receber incumbências ou diligências em prol da consecução do processo;
- IV substituir o presidente e o secretário na falta destes;



V - zelar pela lisura do processo.

**Art. 16 -** Os membros da Comissão serão atribuídos de 2 (duas) horas semanais a compor sua Carga Horária Diversificada, não havendo remuneração extraordinária pelos serviços.

## CAPÍTULO IV DA BANCA EXAMINADORA

- Art. 17 A Banca Examinadora para a Prova de Desempenho Didático, de que trata o §3º do Art. 29 e os artigos de 39 a 51 deste Regulamento, será composta por 2 (dois) docentes que possuam conhecimentos específicos na disciplina/curso objeto da seleção e 1 (um) docente com formação pedagógica que avaliará aspectos específicos de didática.
- §1º Os dois docentes exigidos com conhecimento específico na disciplina ou curso serão indicados pelo Curso e referendados pela Comissão, após análise da compatibilidade dos mesmos.
- §2° O docente com formação pedagógica é indicado pelos Cursos de Licenciatura do Centro Universitário UnirG e referendado com idêntica análise de sua compatibilidade.
- §3° Constituem compatibilidades para ser membro de Banca Examinadora:
- I não manter nenhum vínculo de parentesco com candidatos que comprometa a imparcialidade da avaliação;
- II ter titulação acadêmica igual ou superior ao candidato a ser avaliado.



### TÍTULO II

### DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Art. 18 - O Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto terá seu início com a publicação de Edital pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto - COPSES, sendo o único instrumento que regerá o processo em todas as suas etapas.

## CAPÍTULO I DO EDITAL

- **Art. 19 -** O Edital, para a informação segura dos interessados e decisões transparentes das autoridades competentes, deverá conter:
- I prazos de inscrições, deferimentos, recursos, homologações e publicações de todas as decisões inerentes ao processo, a constar obrigatoriamente em Cronograma, sendo este item do Edital;
- II data, local e horário das provas, igualmente constantes em Cronograma;
- III endereço físico ou eletrônico para inscrição e recursos;
- IV os documentos necessários para a inscrição, especificando a sua compatibilidade com o cargo pretendido;
- V as etapas e as modalidades das provas: títulos e didática;
- VI o número de vagas;
- VII o regime de trabalho relativo a cada vaga disponível;
- VIII a remuneração de cada vaga disponível de acordo com o regime de trabalho:
- IX o quadro das disciplinas destinadas a cada vaga;
- X os conteúdos ou temas sobre os quais incidirá a Prova Didática;



- XI as referências bibliográficas relativas aos conteúdos ou temas da Prova Didática;
- XII a pontuação de cada prova e seus critérios, expressos em Quadro de Avaliação constante com item;
- XIII formulários ou formas de envio de documentos para a Comissão responsável pelo processo;
- XIV estabelecimento de condições que favoreçam o concurso de candidatos portadores de necessidades especiais.

## CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

- **Art. 20 A** inscrição de candidatos deverá ser realizada exclusivamente em endereço físico e/ou eletrônico determinado no Edital, em estrita observância dos prazos estipulados.
- §1° Para inscrição via endereço físico, deverão ser levados em conta horários e dias regulares de funcionamento do Centro Universitário UnirG.
- §2º Para inscrição via endereço eletrônico, o prazo abrangerá dias corridos, indiferentemente se úteis ou não.
- §3° A Comissão responsável pelo Edital terá a faculdade de optar por uma ou por ambas as formas de inscrição.
- §4° No caso de inscrição via endereço eletrônico, deverá ser informado o endereço eletrônico, obrigatoriamente E-MAIL, e a forma de anexamento de documentos, preferencialmente PDF.
- Art. 21 Serão documentos obrigatórios para o ato de inscrição:
- I Currículo Lattes;



- II Documentos pessoais: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física,
   Título Eleitoral, comprovante de endereço;
- III Documentos de qualificação profissional: diploma de graduação, certificado de especialização, diploma de mestrado e/ou doutorado, compatíveis com a vaga pretendida;
- IV Comprovante de produção e publicação de livros e artigos;
- V Comprovante de tempo de serviço em:
- a) magistério na Educação Básica;
- b) magistério em Ensino Superior em qualquer IES;
- VI registro em ordem de classe competente, quando houver.
- Art. 22 A inscrição será totalmente gratuita.
- **Art. 23 -** O Edital deve dar especial deferência à inscrição de candidato portador de necessidades especiais, em atenção às leis vigentes, informandolhe a compatibilidade das atribuições do cargo pretendido.
- **Art. 24 -** A inscrição do candidato se restringe a uma única vaga das vagas disponíveis no Edital.
- **Art. 25 -** A ausência de documentos estipulados pelos incisos I, II e III acarretará eliminação do candidato do processo seletivo, à qual não caberá recurso.
- Art. 26 Será indeferida toda inscrição fora do prazo estipulado, a que também não caberá recurso.

## CAPÍTULO III DAS VAGAS



- Art. 27 O Edital deverá constar com clareza o número de vagas disponibilizadas, devendo estas corresponder à demanda processual autorizada pelos autos do processo.
- Art. 28 Cada vaga deverá ser acompanhada imediatamente das seguintes informações:
- I titulação mínima necessária;
- II área de conhecimento específica e/ou afim;
- III regime de trabalho obrigatório;
- IV horário de trabalho: turnos e distribuição semanal da carga-horária do semestre em curso;

## CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO

- Art. 29 A seleção será realizada em três etapas:
- §1° A primeira etapa será composta de Avaliação Documental, de caráter eliminatório.
- §2° A segunda etapa será composta de Avaliação Curricular, de caráter classificatório.
- §3° A terceira etapa será composta de Prova de Desempenho Didático, de caráter prático-pedagógico eliminatório e classificatório.
- **Art. 30 -** O local, a data e o horário para realização da segunda etapa serão divulgados, juntamente com o resultado da primeira etapa, no site do Centro Universitário UnirG, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.



## SEÇÃO I DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

- **Art. 31 -** A Avaliação Documental será feita obrigatoriamente pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto COPSES.
- **Art. 32 -** A Avaliação Documental basear-se-á na análise do Currículo Lattes e dos documentos entregues no ato da inscrição, não cabendo acréscimo de documentos posteriores.
- Art. 33 A referida Comissão analisará os seguintes quesitos:
- I a formação acadêmica e a área de conhecimento exigida
   (graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado);
- II a experiência profissional de ensino na Educação Básica e no Ensino
   Superior;
- III o registro em ordem de classe competente, quando houver.
- Art. 34 Será classificado, para as etapas seguintes, o candidato que preencher todos os quesitos exigidos pelos incisos I e II do artigo anterior.

## SEÇÃO II DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- **Art. 35 -** A Avaliação Curricular será feita igualmente pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto COPSES.
- **Art. 36 -** Esta avaliação basear-se-á na análise do Currículo Lattes e respectivos documentos comprobatórios, visando à atribuição de pontos que deverão compor a nota final desta etapa.



**Parágrafo Único -** A nota desta etapa constará da soma total de pontos a ser acrescida à nota da Prova de Desempenho Didático.

**Art. 37 -** Para a nota final desta etapa, a atribuição de pontos de cada quesito obedecerá aos seguintes critérios:

I - Formação acadêmica:

a) pós-doutorado: 5 (cinco) pontos;

b) doutorado: 4 (quatro) pontos;

c) mestrado: 3 (três) pontos.

d) especialização: 2 (dois).

II - Experiência profissional, entendida como docência:

a) na Educação Básica: 1 (um) ponto por ano trabalhado;

b) no Ensino Superior: 1 (um) ponto por ano trabalhado.

 III - Produção científica, entendida como publicação de livros, capítulos de livro e artigos e ainda organização de livro:

- a) publicação de livro: 5 (cinco) pontos por livro publicado;
- b) publicação de artigo e capítulo de livro: 3 (três) pontos por cada artigo e cada capítulo de livro publicado;
- c) organização de livro publicado: 1 (um) ponto por organização de livro publicado.

## SEÇÃO III

## PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Art. 38 - A prova de desempenho didático consistirá de uma apresentação oral, em forma de aula expositiva, sobre o tema sorteado.



- **Art. 39 -** A duração da Prova de Desempenho Didático será de 45 (quarenta e cinco) minutos, com reserva de 15 (quinze) minutos para a arguição da banca examinadora e resposta do examinado.
- **Art. 40 -** O tema da Prova de Desempenho Didático será sorteado, dentre 10 (dez) temas constantes no Edital, em sessão onde os candidatos possam estar presentes, no prazo antecedente de 48 (quarenta e oito) horas.
- Parágrafo Único O tema desta referida prova será idêntico para todos os candidatos à vaga.
- **Art. 41 -** O horário de comparecimento dos candidatos à Prova de Desempenho Didático será unificado, devendo todos eles comparecer ao local designado para o sorteio da ordem das apresentações.
- §1° Para este ato, a porta do local designado será fechada, não se admitindo candidatos retardatários.
- §2° O atraso do candidato a este ato provocará sua eliminação do processo.
- **Art. 42 -** No momento da realização de sua Prova de Desempenho Didático, o candidato deve entregar à banca examinadora seu Plano de Aula em 3 (três) vias impressas.
- **Art. 43 -** A Prova de desempenho Didático terá nota máxima de 10 (dez) pontos e, para tanto, serão avaliados os seguintes quesitos:
- I Domínio do assunto: pontuação máxima de 5 (cinco) pontos;
- II Clareza na apresentação: pontuação máxima de 2 (dois) pontos.
- III Capacidade de despertar a participação da banca: pontuação máxima de 2
   (dois) ponto.
- IV Coerência do conteúdo apresentado com o Plano de Aula: pontuação máxima de 1 (um) ponto.



- **Art. 44 -** No ato da apresentação da Prova de Desempenho Didático será franqueada a presença de público interessado no conteúdo, devendo o mesmo se restringir apenas a ouvir a exposição, sendo vedado a todos os presentes o uso de telefones celulares.
- **Art. 45 -** No ato da apresentação da Prova de Desempenho Didático do candidato, será vedada a presença de candidatos concorrentes.
- **Art. 46 -** A nota de cada membro da Banca Examinadora será a soma dos pontos dados a cada quesito expressos nos incisos do Art. 44.
- Art. 47 A nota final da Prova de Desempenho Didático será a média aritmética das notas de cada membro da Banca Examinadora, a ser computada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto COPSES.
- §1º Ficará facultado a cada membro da Banca Examinadora a liberdade de atribuição de nota, devendo ser registrada em formulário próprio imediatamente ao término da apresentação do candidato.
- §2° O presidente da Banca Examinadora deverá recolher os formulários, bem como as 3 (três) vias do Plano de Aula apresentados pelo candidato, em envelope único que deve ser imediatamente lacrado, tendo o cuidado de identificar o candidato.
- §3° Os envelopes lacrados serão abertos pelos membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto COPSES, para definição das notas, em local, horário e data previstos em Edital.
- §4° A definição das notas, de que trata o § 1Q deste artigo, é ato público, podendo e devendo admitir presença de interessados.
- §5° No ato de definição das notas acima referido, nenhum interessado presente poderá ter contato com a mesa ocupada pela Comissão, não cabendo ali nenhum recurso.



- §6° O recurso do resultado só poderá ser manifestado por escrito, depois da publicação do mesmo, conforme prazos especificados no Edital.
- Art. 48 Na Prova de Desempenho Didático, será eliminado o candidato com nota igual ou inferior a 5 (cinco) pontos.
- **Art. 49 -** O candidato deverá ser arguido ao final de sua exposição por, e apenas, qualquer membro da banca examinadora.
- **Art. 50 -** Para Prova de Desempenho Didático, o Centro Universitário UnirG disponibilizará quadro branco, pincel, apagador e recurso multimídia data-show, ficando outros recursos, como notebook, de inteira responsabilidade do candidato.

## CAPÍTULO V DOS RESULTADOS

- Art. 51 O resultado da primeira etapa, que consiste na Avaliação Documental, deverá ser divulgado no site da UnirG, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após findar o prazo de inscrição.
- **Art. 52 -** O resultado final da seleção será divulgado no site da UnirG, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a realização da Prova de Desempenho Didático.
- **Art. 53 -** O resultado final da seleção será a soma dos pontos obtidos pelo candidato na segunda etapa, que consiste na Avaliação Curricular, com a nota obtida na Prova de Desempenho Didatico.



**Art. 54 -** A classificação se dará em ordem decrescente e a convocação se dará pelo candidato que obtiver maior pontuação.

## CAPÍTULO VI DO DESEMPATE

- **Art.** 55 Em caso de empate na classificação, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação final, os seguintes critérios:
- I maior nota na prova de desempenho didático;
- II maior titulação;
- III maior tempo de experiência no magistério superior.
- IV maior idade.

## CAPÍTULO VII DO RECURSO

- Art. 56 Será admitido recurso quanto a:
- I indeferimento do requerimento de inscrição;
- II resultado da Avaliação Curricular da segunda etapa;
- **Art. 57 -** Não serão aceitos recursos para a Prova de Desempenho Didático, salvo em caso de comprovado de descumprimento dos artigos 40, 41, 42, 45, 46 e do disposto nos Incisos I e II do §3º do Art. 17.
- **Art. 58 -** O recurso deverá ser elaborado por escrito, com devida fundamentação e instrução e interposto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tendo como termo inicial a primeira hora útil após a publicação do



Resultado do Edital, seguindo o primeiro dia útil subsequente à data de publicação.

- **Art. 59 -** O recurso deverá ser protocolado somente pelo endereço eletrônico: selecaosimplificada@unirg.edu.br, com assunto: RECURSO.
- Art. 60 Não será admitido pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- Art. 61 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto -COPSES não se responsabilizará por recurso não recebido por motivo de ordem técnica de computador, falha de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ocasionados externamente a seu sistema.
- **Art. 62 -** Em caso de provimento de recurso poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
- **Art. 63 -** A decisão de todo e qualquer recurso deverá ser publicada no site do Centro Universitário UnirG: <a href="www.unirg.edu.br">www.unirg.edu.br</a>.

## CAPÍTULO VIII

## DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

**Art. 64 -** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.



**Art. 65 -** Os candidatos aprovados, que excederem ao número de vagas existentes no edital para cada disciplina, poderão ser contratados até o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto em função da disponibilidade de vagas futuras.

## TÍTULO IV

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 66 -** A Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto COPSES poderá solicitar a colaboração de servidores docentes e técnico-administrativos para auxiliar na execução dos Processos Seletivos Simplificados de Professor Substituto;
- Art. 67 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto COPSES reunir-se-á, ordinariamente, no início do semestre e extraordinariamente, quando convocada pelo Pró-Reitor de Graduação e Extensão do Centro Universitário UnirG, pelo Presidente ou pela maioria de seus membros;
- **Art. 68 -** Os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto COPSES e os servidores docentes e técnico-administrativos colaboradores deverão manter o mais absoluto sigilo no que concerne à especificidade do Processo Seletivo Simplificado.
- Art. 69 O membro titular da Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto COPSES que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justo, ou que não cumprir suas funções, será afastado e substituído pelo membro suplente.



- §1° Com a elevação do membro suplente a membro titular da Comissão, esta suplência será ocupada com a ascensão de membro reserva já classificado no ato do sorteio.
- §2° O afastamento de um membro nas condições expressas no *caput* deste artigo deverá ser comunicado ao próprio membro afastado e às instâncias superiores em vista de sua desoneração de carga horária remunerada.
- §3° Esgotado o quadro de reserva, deverá ser providenciada nova indicação pelos cursos agrupados, atendendo-se para o mesmo processo de sorteio.

## TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 70 O presente Regulamento poderá receber sugestões de modificação, visando seu aprimoramento, de qualquer membro ou órgão da comunidade acadêmica.
- §1º As sugestões de modificação devem ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Graduação e Extensão que as encaminharão para o Conselho Acadêmico Superior CONSUP para redistribuição à Câmara de Graduação e Extensão do mesmo.
- §2° A modificação de qualquer dispositivo ou acréscimo de outros dispositivos a este Regulamento deverá passar pela aprovação do Conselho Acadêmico Superior CONSUP.
- Art. 71 Os casos omissos e as eventuais dúvidas surgidas na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto COPSES e pelo Pró-Reitor de Graduação e Extensão do Centro Universitário UnirG;



**Art. 72 -** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Acadêmico Superior do Centro Universitário UnirG - CONSUP, revogando-se as disposições em contrário.

Conselho Acadêmico Superior do Centro Universitário UnirG, 4 de maio de 2017.

Dra. Lady Sakay

Presidente do Conselho Acadêmico Superior Centro Universitário UnirG